

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.482.492/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2008	
NOME EMPRESARIAL TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOTRASH		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V PERIMETRAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 06 QUADRA02	
CEP 58.800-005	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JARISMARSEGUNDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9919-4731	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2022 às 08:11:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.482.492/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:05 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2023.

Código de controle da certidão: **E7CA.B6D8.C86C.D2CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.482.492/0001-52
Razão Social: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME
Endereço: AV JOSE GADELHA DE OLIVEIRA SN SALA 01 / JARDIM SORRILANDIA / SOUSA / PB / 58805-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010500520522442609

Informação obtida em 05/01/2023 08:29:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050</p>	<p>Número 55468 Emissão 29/11/2022 16:05:11</p>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
<p>INSCRIÇÃO: 9854 CNPJ/CPF: 10.482.492/0001-52 NOME: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITAL ENDEREÇO: VIA PERIMETRAL, S/N COMPLEMENTO: LOTE 06, QUADRA 02 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE: SOUSA CEP: 58805280 UF: PB QUADRA: LOTE:</p>	
ORIGEM DA INSCRIÇÃO	
CADASTRO ECONÔMICO	
INSCRIÇÕES VINCULADAS	
01190020060001	
FINALIDADE	
LICITAÇÃO	
OBSERVAÇÕES	
<p>ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>	
<p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>	
<p>VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p>	
<p>AUTENTICIDADE: 2LB4L4T1AUET20221129 INTERNET</p>	 Segunda Via

DPCERTNV102013



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: D66D.AE29.5243.E367

Emitida no dia 07/11/2022 às 10:24:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.482.492/0001-52**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.482.492/0001-52
Certidão n°: 24582138/2022
Expedição: 03/08/2022, às 09:05:05
Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.482.492/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E
INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA".**

Os abaixo assinados **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado a Rua José de Paiva Gadelha, 44, Gato Preto, CEP 58.806-500, Sousa (PB), portador do RG nº 1.700.650 - SSP/PB e CPF nº 931.201.504-44, **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa (PB), portador do RG nº 91.0150.306-99 - SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio (MG) separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa (PB), portador do RG nº M-3.373.618 - SSP/MG e CPF 706.008.646-34 têm entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada a qual reger-se-á pelas instruções do presente instrumento, como segue:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação social de **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**, tendo sua sede e fórum na Avenida José Gadelha de Oliveira, s/n, Sala 01, Bairro Jardim Sorrilândia II, CEP 58.805-280, Sousa (PB), podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, dividido em 4.000 (mil) quotas no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, e com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO	1.200	30	24.000,00
JARISMAR GONÇALVES MELO II	1.200	30	24.000,00
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	1.600	40	32.000,00
TOTAL	4.000	100	80.000,00

Parágrafo Único - De conformidade com artigo 1.052, da Lei Nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira - A sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços de coleta e incineração de resíduos sólidos de saúde.

Cláusula Quarta - A sociedade terá duração por prazo indeterminado, com início das atividades previsto para a data de aprovação do presente contrato.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA".

Continuação

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá aos sócios JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, JARISMAR GONÇALVES MELO II e HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES, que deverão atuar conjuntamente ou em número de dois, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo, praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

Parágrafo Único – Os lucros verificados mensalmente poderão ser, a critério dos sócios, distribuídos entre os mesmos de acordo com a participação de cada sócio no capital social. Os prejuízos mensais serão divididos na proporção de cada participação.

Cláusula Oitava – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Nona – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhuma penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro da cidade de Sousa-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME"

Os abaixo assinados **JOÃO BOSCO GADIELHA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado a Rua José de Paiva Gadelha, 44, Gato Preto, CEP 58.806-500, Sousa (PB), portador do RG nº 1.700.650 - SSP/PB e CPF nº 931.201.504-44, **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa (PB), portador do RG nº 91.0150.306-99 - SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio (MG) separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa (PB), portador do RG nº M-3.373.618 - SSP/MG e CPF 706.008.646-34, únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Av. José Gadelha de Oliveira, S/N, Sala 01, Jardim Sorrilândia II, Sousa-PB, CEP 58.805-280, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 252.0046951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O endereço da sociedade passa a ser, a partir desta data, na Via Perimetral 02, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000.

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa-PB, 22 de abril de 2009.

3º SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO
E REGISTRAL
"JOSE NEVES MOREIRA"
SOUSA - PARAIBA
Sousa, 22 de 04 de 2009
Ulisses Firmiano Cesarino
TABELIAO SUBSTITUTO

JOÃO BOSCO GADIELHA DE OLIVEIRA FILHO
Sócio
JARISMAR GONÇALVES MELO II
Sócio
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES
Sócio

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RUA JOSÉ GADIELHA DE OLIVEIRA, S/N, SALA 01, JARDIM SORRILÂNDIA II, SOUSA - PB, CEP 58.805-280

Página 1 1

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO
E REGISTRAL Conteúdo com o original
"JOSE NEVES MOREIRA" apresentado do fe
SOUSA - PARAIBA 22/04/09
Bel. Paulo Henrique Rodrigues Neves
TABELIAO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA".

Continuação

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Souza-PB, 04 de novembro de 2008.

João Bosco Gadelha de Oliveira Filho
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
 Sócio

Jarismar Gonçalves Mele II
JARISMAR GONÇALVES MELO II
 Sócio

Helton Magno de Sousa Gonçalves
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES
 Sócio

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2008 SOB Nº 25200489519
 Protocolo: 08/036114 5, DE 14/11/2008

Adrião Pires Bezerra
ADRIÃO PIRES BEZERRA
 SECRETÁRIO GERAL



SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Os abaixo assinados **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado a Rua José de Paiva Gadelha, 44, Gato Preto, CEP 58.806-500, Sousa (PB), portador do RG nº 1.700.650 - SSP/PB e CPF nº 931.201.504-44, **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa (PB), portador do RG nº 91.0150.306-99 - SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio (MG) separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa (PB), portador do RG nº M-3.373.618 - SSP/MG e CPF 706.008.646-34, únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Via Perimetral 02, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O capital social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica, neste ato, aumentado para R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) divididas em 7.250 (sete mil e duzentos e cinquenta) quotas de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma.

Cláusula Segunda - O aumento do capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente a adiantamento para aumento de capital existente na contabilidade em 31 de dezembro de 2009 feito pelos sócios.

Cláusula Terceira - Com o aumento o capital social de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO	2.175	43.500,00	30
JARISMAR GONÇALVES MELO II	2.175	43.500,00	30
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	2.900	58.000,00	40
TOTAL	7.250	145.000,00	100

Continuação

Página 1 de 2



SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Continuação

Cláusula Quarta - As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa-PB, 19 de abril de 2010.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Sócio

JARISMAR GONÇALVES MELO II
Sócio

HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/04/2010 SOB Nº 20100182122
Protocolo: 10101821-19 DE 28/04/2010
Empresa: 125 2 0048951 9

Neucyr Chaves Rolim
NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETARIA GERAL



TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME"

Os abaixo assinados **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado a Rua José de Paiva Gadelha, 44, Gato Preto, CEP 58.806-500, Sousa (PB), portador do RG nº 1.700.650 - SSP/PB e CPF nº 931.201.504-44, **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa (PB), portador do RG nº 91.0150.306-99 - SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio (MG) separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa (PB), portador do RG nº M-3.373.618 - SSP/MG e CPF 706.008.646-34, únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Via Perimetral, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, que é possuidor de 2.175 (dois mil cento e setenta e cinco) quotas de capital no valor total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), cedendo e transferindo, a título gratuito, aos sócios remanescentes, da seguinte forma: para o sócio **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, 1.088 (um mil e oitenta e oito) quotas no valor de R\$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais); para o sócio **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, 1.087 (um mil e oitenta e sete) quotas no valor de R\$ 21.740,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta reais) dando a ambos os sócios, plena rasa geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda - Com as transferências de quotas, ora realizada, o capital social de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	RS	%
JARISMAR GONÇALVES MELO II	3.262	65.240,00	45
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	3.988	79.760,00	55
TOTAL	7.250	145.000,00	100

Cláusula Terceira - O capital social que é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) divididos em 7.250 (sete mil e duzentas e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica, neste ato, aumentado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma.

**TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E
INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME".**



Continuação

Cláusula Quarta - O aumento do capital social de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), referentes a lucros acumulados existentes na contabilidade em 31 de dezembro de 2011.

Cláusula Quinta - Com o aumento, o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JARISMAR GONÇALVES MELO II	6.750	135.000,00	45
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	8.250	165.000,00	55
TOTAL	15.000	300.000,00	100

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá aos sócios, **JARISMAR GONÇALVES MELO II** e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sétima - Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou propriedade.

Cláusula Oitava - As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.



TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Continuação

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa-PB, 31 de janeiro de 2012.

João Bosco Gadelha de Oliveira Filho
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Jarismar Gonçalves Mele II
JARISMAR GONÇALVES MELO II

Helton Magno de Sousa Gonçalves
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES





QUARTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Os abaixo assinados **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa (PB), portador do RG nº 91.0150.306-99 - SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio (MG) separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa (PB), portador do RG nº M-3.373.618 - SSP/MG e CPF 706.008.646-34, únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Via Perimetral 02, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica, neste ato, aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididas em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma.

Cláusula Segunda - O aumento do capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a lucros acumulados existentes na contabilidade em 31 de dezembro de 2011.

Cláusula Terceira - Com o aumento o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JARISMAR GONÇALVES MELO II	11.250	225.000,00	45
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	13.750	275.000,00	55
TOTAL	25.000	500.000,00	100



QUARTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Continuação

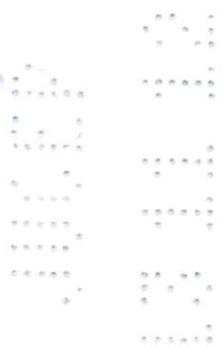
Cláusula Quarta - As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa-PB, 05 de novembro de 2012.

JARISMAR GONÇALVES MELO II
Sócio

HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2012 SOB Nº 20121080862
Protocolo: 12/109086-2 DE 09/11/2012

Empresa: 25 2 0048851 9
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE
LIXO HOSPITALAR LTDA ME

MARIA DE FATIMA V. VENANCKI
SECRETARIA GERAL



QUINTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME".

Os abaixo assinados **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza-CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa-PB, portador do RG nº 91.0150.306-99 – SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio-MG, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa-PB, portador do RG nº M-3.373.618 – SSP/MG e CPF 706.008.646-34, únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Via Perimetral 02, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Admite-se na sociedade o sócio **JULIANO ALVES GURGEL**, brasileiro, natural De Manaus-AM, Solteiro, empresário, portador do RG nº 9.801.8006176 – SSP/CE e CPF nº 630.989.113-87, residente e domiciliado a Rua Cel. Antônio Soares, nº 18, Apto 303, Centro, Sousa-PB, CEP 58.806-500.

Cláusula Segunda – Retira-se da sociedade o sócio **JARISMAR GONÇALVES MELO II** que é possuidor de 11.250 (onze mil, duzentas e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), vendendo e transferindo, nesse ato, para o sócio ora admitido **JULIANO ALVES GURGEL** parte de suas quotas de capital na sociedade representadas por 250 (duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para o sócio **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES** vende e transfere, o restante de suas quotas representadas por 11.000 (onze mil) quotas, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente a quantia de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dando ambos os sócios, em relação às quotas ora transferidas, plena, rasa geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira – Com o sócio ora admitido o capital social que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	RS	%
JULIANO ALVES GURGEL	250	5.000,00	1
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	24.750	495.000,00	99
TOTAL	25.000	500.000,00	100

Cláusula Quarta - O sócio ora admitido declara que não está incurso em nenhuma penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

QUINTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME".

Continuação

Cláusula Quinta - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sexta - O administrador declarara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Sétima - O objeto social que é a prestação de serviços de coleta e incineração de resíduos sólidos de saúde. Passa a ser A prestação de serviços de coleta, incineração, tratamento e disposição de resíduos sólidos de saúde.

Cláusula Oitava - As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 21 de Março de 2013.


JULIANO ALVES GURGEL

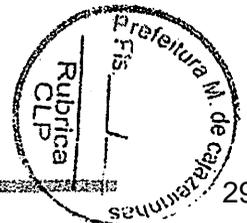

JARISMAR GONÇALVES MELO II


HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/14/2013 SOB Nº 20133151634
Protocolo: 13/018154-4, DE 02/04/2013

BANQUEIRA 25 2 004095) 0
PRAZO COBERTA E DISTRIBUIÇÃO DE
LÍQUIDO RESIDUAL LÍQUIDA MR

[Handwritten Signature]
MARIA LUIZ LIMA V. VENANCIO
SECRETARIA GERAL





**SEXTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH
COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME".**

Os abaixo assinados **JULIANO ALVES GURGEL** brasileiro, natural da cidade de Manaus - AM, Solteiro, Empresário, portador do RG N° 9.801.8006176 - SSP/CE e CPF N° 630.989.113-87, residente e domiciliado na Rua Cel. Antônio Soares, N° 18, Apto 303, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58.806-500 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio - MG, Separado judicialmente, Administrador de Empresas, portador do RG N° M-3.373.618 - SSP/MG e CPF 706.008.646-34, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, s/n, Bairro Jardim Iracema, Sousa-PB, CEP 58.800-000. Únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Via Perimetral 02, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000. CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob n°. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Admite-se na sociedade o sócio **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza - CE, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador do RG N° 91.0150.306-99 - SSP/CE e CPF N° 000.908.214-08, residente e domiciliado na Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, N° 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58.800-030.

Cláusula Segunda - Retira-se da sociedade o sócio **JULIANO ALVES GURGEL**, que é possuidor de 250 (duzentas e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vendendo e transferindo ao sócio ora admitido **JARISMAR GONÇALVES MELO II** a sua totalidade, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando a ambos, plena, rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira - O sócio **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES** que é possuidor de 24.750 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), vende e transfere nesse ato ao sócio ora admitido, **JARISMAR GONÇALVES MELO II** parte de suas quotas representando 11.000 (onze mil) quotas no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país a quantia de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dando ambos os sócios, em relação às quotas ora transferidas, plena, rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Quarta - O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

01



SEXTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME".

-Continuação-

SÓCIO	QUOTAS	RS	%
JARISMAR GONÇALVES MELO II	11.250	225.000,00	45
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	13.750	275.000,00	55
TOTAL	25.000	500.000,00	100

Cláusula Quinta – O sócio ora admitido declara que não está incurso em nenhuma penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá aos sócios HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES e JARISMAR GONÇALVES MELO II em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Cláusula Sétima - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – O objeto social que é a prestação de serviços de coleta, incineração, tratamento e disposição de resíduos sólidos de saúde. Passar a ser A prestação de serviços de coleta e incineração de resíduos sólidos de saúde.

Cláusula Nona – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

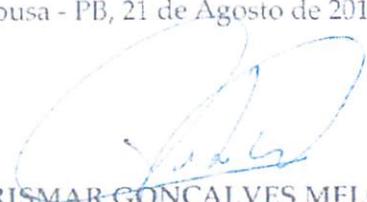


SEXTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME".

-Continuação-

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 21 de Agosto de 2013.


JARISMAR GONÇALVES MELO II


HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES


JULIANO ALVES GURGEL





**SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"**

HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES, brasileiro, natural de Claudio - MG, separado judicialmente, nascido em 25/02/1968, administrador, inscrito no CPF nº. 706.008.646-34, portador da cédula de identidade nº. M.3.373.618 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Celino Vieira, s/n, Bairro Jardim Iracema, Sousa - PB, CEP 58800-000 e **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1975, médico, inscrito no CPF nº. 000.908.214-08, portador da cédula de identidade nº. 91.0150.306-99 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58800-030, únicos sócios componentes da sociedade limitada **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Via Perimetral 02, s/n, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa - PB, CEP 58800-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200489519 em 17/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.482.492/0001-52 resolvem de comum acordo, alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O objeto social que é a prestação de serviços de coleta e incineração de resíduos sólidos de saúde passa a ser, a prestação de serviços de coleta, incineração, tratamento e disposição de resíduos sólidos de saúde.

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 07 de Outubro de 2015



Helton Magno de Sousa Gonçalves
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES



Jarismar Gonçalves Melo II
JARISMAR GONÇALVES MELO II

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2015 16:24 SOB Nº 20150552165.
PROTOCOLO: 150552165 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
FB150552165. NIRE: 25200489519.
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular Det. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Fátima de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP: 58976-332, fone: (31) 3521-2572

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
HELTON MAGNO DE SOUSA GONCALVES

Em testada verdade. Sousa-PB, 09/11/2015 10:36:25
 Ulisses Firmiano Cesarino - Tabelião Substituto
 [2015-014126]JEML:R\$ 47,75 FAPPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23 ISS:R\$ 0,23
 SELLO DIGITAL: ACJ11071-4484

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Ulisses Firmiano Cesarino
 Tabelião e Oficial Substituto
 3º Ofício - Sousa-PB

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular Det. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Fátima de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP: 58976-332, fone: (31) 3521-2572

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JARISNA GONCALVES NELO

Em testada verdade. Sousa-PB, 09/11/2015 10:37:19
 Ulisses Firmiano Cesarino - Tabelião Substituto
 [2015-014126]JEML:R\$ 47,75 FAPPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23 ISS:R\$ 0,23
 SELLO DIGITAL: ACJ11073-3887

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Ulisses Firmiano Cesarino
 Tabelião e Oficial Substituto
 3º Ofício - Sousa-PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2015 16:24 SOB Nº 20150552165.
 PROTOCOLO: 150552165 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PB150552165. NIRE: 25200489519.
 TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**OITAVO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"**



HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES, brasileiro, natural de Claudio - MG, separado judicialmente, nascido em 25/02/1968, administrador, inscrito no CPF nº. 706.008.646-34, portador da cédula de identidade nº. M.3.373.618 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lelino Vieira, s/n, Bairro, Jardim Iracema, Sousa - PB, CEP 58807-030 e **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1975, médico, inscrito no CPF nº. 000.908.214-08, portador da cédula de identidade nº. 91.0150.306-99 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58800-030, únicos sócios componentes da sociedade limitada **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Via Perimetral 02, s/n, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa - PB, CEP 58800-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200489519 em 17/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.482.492/0001-52 resolvem de comum acordo, alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade o sócio **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, detentor de 13.750 (treze mil setecentas e cinquenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), que neste ato vende e transfere o total de suas quotas, para o sócio remanescente **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, que passa a possuir a totalidade do capital social da sociedade dando a ambos plena rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda - Fica admitida na sociedade **HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/03/1974, empresária, inscrita no CPF nº. 953.850.884-04, portadora da cédula de identidade nº. MG - 15.199.488 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58800-030.

Cláusula Terceira - O sócio **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, detentor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), vende e transfere neste ato à sócia admitida **HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES**, parte de suas quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando a ambos, plena rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:16 SOB Nº 20170063739.
PROTOCOLO: 170063739 DE 03/04/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701281780. NIRE: 25200489519.
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



OITAVO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"

-Continuação-

Cláusula Quarta - O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, permanece inalterado no seu valor e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JARISMAR GONÇALVES MELO II	24.750	495.000,00	99,00
HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES	250	5.000,00	1,00
TOTAL	25.000	500.000,00	100,00

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao sócio JARISMAR GONÇALVES MELO II, com os poderes e atribuições de administrar e representar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Sétima - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:16 SOB N° 20170063739. PROTOCOLO: 170063739 DE 03/04/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701261780. NIRE: 25200489519. TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETARIA-GERAL JOÃO PESSOA, 05/04/2017 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



OITAVO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"

-Continuação-

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.



Sousa - PB, 29 de Março de 2017.

HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES

Handwritten signature of Helton Magno de Sousa Gonçalves.



JARISMAR GONÇALVES MELO II



HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES

Handwritten signature of Herta Sonia Gomes Ribeiro Gonçalves.



JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Píllio Henrique Rodrigues Neves
 Rua Sargento Ezequiel de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 58100-330 - Fone: (33) 3521-2070

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 JARISMAR GONÇALVES MELO II.....
 Em test.da verdade. Sousa-PB 30/03/2017 16:42:51
 FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
 [2017-003331]ENL:R\$ 19,23.FARPEN:R\$ 0,27.FEPJ:R\$ 1,89.ISS:R\$ 0,28
 SELO DIGITAL: AEX23916-HA31
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Píllio Henrique Rodrigues Neves
 Rua Sargento Ezequiel de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 58100-330 - Fone: (33) 3521-2070

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES.....
 HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES.....
 Em test.da verdade. Sousa-PB 30/03/2017 16:43:04
 FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
 [2017-003332]ENL:R\$ 18,46.FARPEN:R\$ 0,54.FEPJ:R\$ 3,70.ISS:R\$ 0,56
 SELO DIGITAL: AEX23917-4DK3-AEX23918-74M0
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrevente Autorizado
3º Ofício Sousa-PB

Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrevente Autorizado
3º Ofício Sousa-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:16 SOB Nº 20170063739.
 PROTOCOLO: 170063739 DE 03/04/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701281780. NIRE: 25200489519.
 TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 05/04/2017
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**NONO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"**

JARISMAR GONÇALVES MELO II, brasileiro, natural de Fortaleza – CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1975, médico, inscrito no CPF nº. 000.908.214-08, portador da cédula de identidade nº. 91.0150.306-99 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa – PB, CEP 58800-030 e **HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, natural de Campina Grande – PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/03/1974, empresária, inscrita no CPF nº. 953.850.884-04, portadora da cédula de identidade nº. MG 15199488 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Coronel João Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa – PB, CEP 58800-030, únicos sócios componentes da sociedade limitada **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Via Perimetral 02, s/n, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa – PB, CEP 58800-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200489519 em 17/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.482.492/0001-52 resolvem de comum acordo, alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O objeto social que é a prestação de serviços de coleta, incineração, tratamento e disposição de resíduos sólidos de saúde passa a ser a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos sólidos de saúde.

Cláusula Segunda – A administração da sociedade caberá aos sócios **JARISMAR GONÇALVES MELO II** e **HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrar e representar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Terceira – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 14:42 SOB Nº 20170328481
PROTOCOLO: 170228481 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1
11703750680. NIRE: 25200489519.
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/09/2017
www.redeim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**NONO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
 "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"**

-Continuação-

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.

3º OFÍCIO SOUSA-PB
 3º OFÍCIO SOUSA-PB
 Sousa - PB, 30 de Agosto de 2017.
 JARISMAR GONÇALVES MELO II

Herta Sonia Gomes Ribeiro Gonçalves
 HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES



JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Edúlio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 58900-330 - Fone: (31) 3521-2070

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 JARISMAR GONÇALVES MELO II*****
 HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES*****
 Em test.da verdade. Sousa-PB 18/09/2017 10:42:01
 JOSE WALTER DA SILVA CESARINO JUNIOR - ESCRIVENTE
 (2017-011200)EMOL:R\$ 18,46 FARPEN:R\$ 0,54 FEPJ:R\$ 3,70 ISE:R\$ 0,56
 SELO DIGITAL: AFT33000-0N93, AFT33001-IDM
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.jucep.pb.gov.br>
 José Walter da Silva Cesarino Junior
 Escrivente Autorizado
 3º Ofício - Sousa-PB.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 14:42 SOS Nº 20170328481.
 PROTOCOLO: 170328481 DE 25/09/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703750680. NIRE: 25200489519.
 TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fatima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 26/09/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONCALVES
 DOC. IDENTIFIC. ORG. HABITAC. U.
 1519488 SSP

CIVIL
 933.850.884-04 08/03/1974
 DATA NASCIM. TOPOGRAFIA

ANTONIO MARCO GOMES
 CASIMIRO
 MARIA DAS GRACAS
 RIBEIRO GOMES

PROFISSIONAL
 CATEGORIA
 H

00561646957
 22/07/2019
 27/10/1994

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB
 DATA EMISSAO: 29/07/2016
 54061003640
 98032094388

1290169174
 1290169174

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 O PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 O CONSELHO NACIONAL DE TRÁFICO

NOME
 JARISHAR GONCALVES MELO II

DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR UF
 3555297 SRP PB

CPF 000.908.214-08 **DATA NASCIMENTO** 09/11/1975

FILIAÇÃO
 JARISHAR GONCALVES MELO
 FRANCISCA FELINTO GONCALVES

PERMISSÃO **ACC** **CAT.VEIC**

Nº REGISTRO 00427245504 **VIGÊNCIA** 22/02/2024 **1ª EMISSÃO** 06/12/1993

ASSINATURA DO PORTADOR
Jarishar

LOCAL SOUSA, PB **DATA EMISSÃO** 22/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Arak
 04915085758
 PB038549700

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1674184050

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1674184050



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 Secretaria de Finanças
 Diretoria de Arrecadação Tributária e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ:

10.482.492/0001-52

NOME FANTASIA

TRASH

Para estabelecer-se na

VIA PERIMETRAL

S/N

DISTRITO INDUSTRIAL - SOUSA - PB 58805280

Com Atividade Principal de

COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO	VALIDADE	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
9854		<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
CÓD. ATIVID.	PROCESSO	RECOLHIMENTO DO TRIBUTOS
0802165		<input type="checkbox"/> MENSAL <input checked="" type="checkbox"/> ANUAL
EMISSÃO		CONFERIDO
02/01/2012		
Francisco Antônio de Azevedo Fiscal de Tributos Mat. 53065		Pedro Roberto Casimiro de Lima Superintendente de Arrecadação Diretor de Arrec. Tributária e Fiscalização

Este alvara somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PBC2100954290	
NIRE 25200489519 CNPJ 10.482.492/0001-52		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PERIMETRAL, N° S/N, 02 LOTE 06 QUADRA 02, DIST. INDUSTRIAL - Sousa/PB - CEP 58800-000			
Arquivamentos Posteriores			
Atc	Número	Data	Descrição
223	20204539439	21/12/2020	BALANÇO
223	20190345950	17/06/2019	BALANÇO
223	20180312758	03/07/2018	BALANÇO
002	20170328481	26/09/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170198871	31/05/2017	BALANÇO
002	20170063739	05/04/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160198488	10/05/2016	BALANÇO
002	20150552165	17/11/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150085699	07/05/2015	BALANÇO
310	20140417761	07/05/2014	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20140314486	28/01/2014	BALANÇO
002	20130537616	06/09/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130181684	10/04/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130035645	18/01/2013	BALANÇO
002	20121080862	13/11/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20120065940	16/02/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120014130	27/01/2012	BALANÇO
223	20110240910	10/06/2011	BALANÇO
223	20100081959	06/05/2010	BALANÇO
002	20100182119	26/04/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20090162625	21/05/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20080361153	17/11/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	25200489519	17/11/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2021, às 10:41:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código XDSOADLN.



PBC2100954290

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME				Protocolo: PBC2100954160	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200489519	CNPJ 10.482.492/0001-52	Data de Ato Constitutivo 17/11/2008	Início de Atividade 17/11/2008		
Endereço Completo Via PERIMETRAL, Nº S/N, 02 LOTE 06 QUADRA 02, DIST. INDUSTRIAL - Sousa/PB - CEP 58800-000					
Objeto Social A SOCIEDADE TERÁ COMO OBJETO SOCIAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ		Participação no capital	
Nome HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONCALVES		953.850.884-04		R\$ 5.000,00	
Espécie de sócio Sócio		Administrador S		Término do mandato	
Nome JARISMAR GONCALVES MELO II		CPF/CNPJ 000.908.214-08		R\$ 495.000,00	
Espécie de sócio Sócio		Administrador S		Término do mandato	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONCALVES		953.850.884-04		Término do mandato	
Nome JARISMAR GONCALVES MELO II		CPF 000.908.214-08		Término do mandato	
Último Arquivamento		Número		Ato/Eventos	
Data 21/12/2020		20204539439		223 / 223 - BALANCO	
				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2021, às 10:36:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TS1VRMA9.



Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral